



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

RESOLUÇÃO Nº 18, de 24.01.2017

(Processo Nº PA-0000958-44.2015.5.07.0000
Complemento RESOLUÇÃO Nº 000018/2017 de 24.01.2017
Relator JEFFERSON QUESADO JUNIOR
Redator JEFFERSON QUESADO JUNIOR
Requerente DPP
Requerido TRT7
Intimado(s)/Citado(s):
- DPP
- TRT7

Trata-se de Processo Administrativo de iniciativa da Divisão de Pagamento de Pessoal, por meio do qual submete à consideração superior, em decorrência de orientação requerida pelo Setor de Pagamento, consulta, objetivando saber se o Adicional de Qualificação por Ações de Treinamento integram a base de cálculo da contribuição para a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal-FUNPRESPJUD. O Presidente desta Corte Regional, à época, Desembargador Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Junior, decidiu que, com base na análise da legislação pertinente, a previdência complementar do servidor público federal tem, em princípio, em sua base de contribuição, as mesmas parcelas remuneratórias componentes daquela relativa ao RPPS, à exceção das parcelas opcionais, concluindo pela inclusão, na base de cálculo da contribuição para a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal FUNPRESP-JUD, exclusivamente, do Adicional de Qualificação por Pós-Graduação e não do adicional de qualificação por Ações de Treinamento. Decidiu, outrossim, seja submetida a consulta e decisão ao referendo do Pleno deste Regional.

ACORDAM OS DESEMBARGADORES DO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, por unanimidade, referendar a decisão exarada pela Presidência, às fls. 50/52.

